



LEI Nº 1.175/91, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.991.

Considera de Utilidade Pública a Federação das
Associações Comunitárias do Município de
Canindé - FACC.

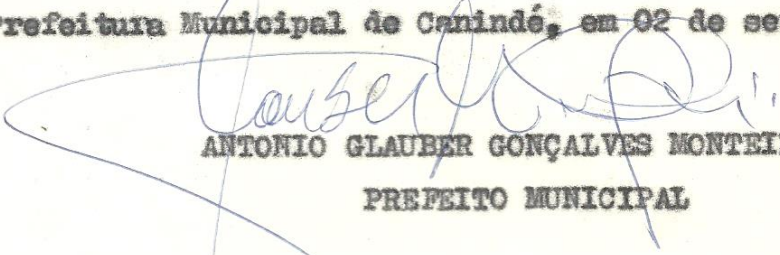
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé, decreta e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Federação das Associações Comunitárias do Município de Canindé - FACC, Sociedade Civil, sem fins lucrativos com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 02 de setembro" de 1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da Federação:

- Denominação: Federação das Associações Comunitárias do Município de Canindé - FACC, inscrita no CGC sob nº CGC(MF) 35 002 617/ 0001-20 " com data de 26.07.91, Registrada de acordo com o que estatui o Art. " 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1.973 (Registros Públicos), Adquiriu Registro de Personalidade Jurídica sob nº 119 - Fls.54/55v. do Livro A -3 com data de 21/06/1991, publicado no D.O. do Estado do Ceará na Edição nº 15.363 de 25/07/1990, na pag. nº 20, Cadastrado na Assessoria Comunitária do Palácio do Governo do Estado do Ceará em 29/07/91" sob nº P/467, Declaração de Funcionamento expedida pelo Exmo. Sr. " Prefeito Municipal de Canindé com data de 02.08.91. Fundação da Entidade data do dia 23 de 09.1989, tem Sede e Foro Jurídico na cidade de Canindé - CE., à Rua Raimundo Marreiro nº 2200.